



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 1 de 62

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.750, de 7 de maio de 2024

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 12.217.018,15 (doze milhões duzentos e dezessete mil dezoito reais e quinze centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0001.2002	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
01.031.0001.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.842.0009.0028	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
21580	10029-TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	274.000,00
28.846.0009.0030	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
21600	10029-TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	772.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 2 de 62

28.842.0009.0028	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
21590	10029-TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000.000,00
	SUBTOTAL	2.046.000,00
06	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
06.003	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
04.122.0013.2047	ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6079	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.604,72
	SUBTOTAL	60.604,72
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0036.2138	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21660	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000.000,00
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.2142	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21670	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.500.000,00
15.451.0038.2143	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12610	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.775.824,36
	SUBTOTAL	7.275.824,36
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16990	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	32.466,13
10.301.0040.2158	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 3 de 62

14520	01051-Transferências destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE	275.016,92
10.305.0043.2171	RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
17380	01051-Transferências destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE	60.903,94
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
21680	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	655.812,60
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
17050	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17080	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13550	00341-TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	0,65
10.301.0040.6159	ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
14700	10062-TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	10.000,00
14720	10195-TRANSF SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	10.000,00
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16750	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	610.756,38
10.301.0040.6159	ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14840	10062-TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	10.000,00
14860	10195-TRANSF SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	10.000,00
10.301.0040.2155	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14090	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.644,14
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
13900	00495-Atenção Básica	86.601,17
10.303.0040.2169	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 4 de 62

16940	00500-Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007	15.904,39
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
13910	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.223,22
10.301.0040.2155	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14100	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17900	10033-TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INVESTIMENTOS	2.750,60
	SUBTOTAL	1.904.080,14
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0049.6195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
21610	10306-TRANSF CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEL. 59/2023	89.958,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21620	10306-TRANSF CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEL. 59/2023	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21630	10306-TRANSF CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEL. 59/2023	100,00
08.244.0051.2203	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21640	10313-ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023	133.159,96
08.244.0052.2205	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21650	10313-ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023	77.190,04
	SUBTOTAL	300.508,93
	TOTAL	12.207.018,15

b) no orçamento do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 5 de 62

01.001	ÓRGÃO EXECUTIVO DA COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
09.272.0056.2001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
30	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.267,53 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0001.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
181	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.267,53
	SUBTOTAL	2.267,53
	TOTAL	2.267,53

Art. 3º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6087	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
8130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.604,72
	SUBTOTAL	60.604,72
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0036.1137	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12210	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000.000,00
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 6 de 62

15.451.0038.1139	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12330	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	500.000,00
	SUBTOTAL	1.500.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0001.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.267,53
	SUBTOTAL	2.267,53
	TOTAL	1.562.872,25

II - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

- a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);
- b) fonte 304 - ALIENÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE, no valor de R\$ 4.644,14 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos);
- c) fonte 341 - TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS), no valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);
- d) fonte 369 - SAÚDE - SERVIÇOS PRESTADOS SUS, no valor de R\$ 610.756,38 (seiscentos e dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos);
- e) fonte 495 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA, no valor de R\$ 86.601,17 (oitenta e seis mil seiscentos e um reais e dezessete centavos);
- f) fonte 500 - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERV SAÚDE, no valor de R\$ 15.904,39 (quinze mil novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos);
- g) fonte 504 - TRANSF SESA INCENT ORG ASSIST FARMACÊUTICA / INVESTIMENTOS, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- h) fonte 507 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no valor de R\$ 4.775.824,36 (quatro milhões setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos);
- i) fonte 510 - TAXAS DA SAÚDE, no valor de R\$ 82.466,13 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos);
- j) fonte 518 - INVESTIMENTO REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, no valor de R\$ 69.223,22 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos);
- k) fonte 1051 - TRANSF DESTINADOS AO VENCIMENTO ACS E ACE, no valor de R\$ 335.920,86 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos);
- l) fonte 1062 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-SAÚDE, no valor de R\$ 655.812,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos);
- m) fonte 10029 - TERMO COOP CAXIA PARCERIA PRESTAÇÃO SERVIÇOS, no valor de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais);
- n) fonte 10033 - TRANS ESTADO - VIGIASUS - INVESTIMENTOS, no valor de R\$ 2.750,60 (dois mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos);
- o) fonte 10062 - TRANSFERÊNCIA SESA - ADOLESCENTE CONFLITO COM A LEI, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
- p) fonte 10195 - TRANSF SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III - recursos provenientes de rendimentos financeiros na fonte 10313 - ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023, no valor de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais); e

IV - recursos provenientes de transferências financeiras nas seguintes fontes:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 7 de 62

a) na fonte 10306 - TRANSF CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEL. 59/2023, no valor de R\$ 90.158,93 (noventa mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos); e

b) na fonte 10313 - ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 1.143, de 7 de maio de 2024

Designa os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.988, de 29 de dezembro de 2008,

considerando as indicações procedidas pelas entidades que integram o Conselho, conforme Ofício nº 228/2024-SSMU, de 26 de abril de 2024, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, para comporem o Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), os seguintes membros:

I - Christian Guilherme Goldoni, Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana do Município, como Presidente;

II - Roni Alvarenga de Mello Padilha, Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município;

III - Paula Caroline Alves Pudell, representante titular da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município; Suplente: Norisvaldo Penteado de Souza;

IV - Nélvio José Hübner, representante titular da Procuradoria-Geral do Município; Suplente: Caroline Kuhn;

V - 1º Ten. QOPM Jimmy Cajuhy Carlesso, representante titular do 19º Batalhão de Polícia Militar; Suplente: Samuel Máximo dos Santos;

VI - Beatriz Meurer Kloh, representante titular da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT); Suplente: Claiton Claudi Leske;

VII - Vinicius Gustavo Fiorentin, representante titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo (AEAT); Suplente: Camila Kutscher Tonello;

VIII - Antonio L. dos Santos Maciel, representante titular da União Toledana das Associações de Moradores (UTAM); Suplente: Ivonete da Rosa Londre; e

IX - Luiz Adão Turmina, representante titular do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Toledo (SINTTROTOL); Suplente: Márcio Luiz Arsuffi.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 8 de 62

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo dar-se-á de acordo com o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei nº 1.988/2008.

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nºs:

I - 500, de 18 de novembro de 2014;

II - 588, de 15 de julho de 2019;

III - 36, de 9 de fevereiro de 2021;

IV - 577, de 9 de setembro de 2022;

V - 612, de 25 de outubro de 2022; e

VI - 686, de 4 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 297, de 7 de maio de 2024

Constitui Comissão para acompanhar o estudo prévio e a execução do Pregão nº 42/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 695/2024-SMED, de 6 de maio de 2024, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão para acompanhar o estudo prévio e a execução do Pregão nº 42/2024, de Registro de Preços, para eventual aquisição de material educativo, esportivo e recreativo e de artigos circenses para a Secretaria da Educação, composta pelos seguintes membros:

I - Fabiana Bedun Sackvil, como Presidente;

II - Flavia Hissamura Dias;

III - Ruan Diego Rodrigues Moreira; e

IV - Herley Maria da Silva Valdemar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 9 de 62

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024, cujo objeto é: *Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material educativo, esportivo, recreativo e artigos circenses para a Secretaria Municipal da Educação, com possibilidade de prorrogação por igual período.* Considerando o Ofício Nº 01/2024 – SMED, na qual apresenta esclarecimentos referente ao item 109 do referido pregão. Com relação a largura das fitas, o descritivo do item indica que seja de 4,5 cm. No entanto, serão considerados as larguras que se aproximam mais do que é solicitado no descritivo, e a variação de 0,5 cm na largura será aceita. Considerando que o contido neste comunicado não altera a formulação das propostas, a data de recebimento das propostas e realização do certame, permanece sendo: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 13 de maio de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13 de maio de 2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 13 de maio de 2024. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3196-2151 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br). ANDRÉ DALLA VECCHIA – PREGOEIRO

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO

Comunicamos que o **Pregão Eletrônico nº 035/2024** – Município de Toledo, que tem por objeto o **registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com locação de plataforma elevatória, caminhão munck, mini pá carregadeira e mini escavadeira, conforme condições e exigências estabelecidas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarado **FRACASSADO**, pela INABILITAÇÃO das empresas: **a) COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA** - Motivo: as atividades da empresa licitante não são compatíveis com o objeto desta licitação; estando em desconformidade com o item 4.1 do edital; **b) SÃO JORGE LOCADORA DE MAQUINAS LTDA ME** – Motivo: a empresa não apresentou a proposta final ajustada, não atendendo ao item 11.1 do edital de licitação.

Toledo - PR, 08 de maio de 2024.

LUIS CARLOS FABRIS / PREGOEIRO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 10 de 62

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 047/2024

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA LEDA FLORA MYLLA DE CARLI**, proprietária do imóvel de cadastro abaixo, por descumprimento da Notificação Preliminar nº 1016/2023, conforme determinação dos artigos 14, 15 e 23 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas. O infrator fica intimado a pagar multa de: Quatorze mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos (**146,43 URT's**) ou apresentar defesa, no prazo de **25 dias**, a contar da data desta publicação.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	URT'S	Multa (R\$)	Valor URT 2024
LEDA FLORA MYLLA DE CARLI	72278	330	037	149	2.928,62	146,43	14.818,81	101,20

VALOR DA MULTA = 0,05 × 101,20 × ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE NO CADASTRO

Marta Cecato Armando
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 11 de 62



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**



EDITAL Nº 03/2024 – PROFESSOR PESQUISADOR PARA MESTRADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR PARA MESTRADO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA O ANO DE 2023.

A Comissão julgadora da seleção do Professor Pesquisador para especialização, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria nº 06/2024 – SMED, de 23 de abril de 2024;

TORNA PÚBLICO:

A Homologação do resultado dos Candidatos do Programa Professor Pesquisador para Mestrado.

NOTAS DO CURRÍCULO VITAE E DA CARTA DE INTENÇÕES DO PROFESSOR PESQUISADOR

Nome	Currículo Vitae	Carta de Intenções	Resultados	Classificação
Claudia Cristina de Arruda Schons	33	95	64	1º
Aionã Viera do Prado Kern	20	100	60	2º
Rosimeri da Silva Conejo Rigo	14	90	52	3º
Vanessa dos Santos Rosa	23	80	51,5	4º

LISTAGEM DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA SELEÇÃO DO PROFESSOR PESQUISADOR PARA MESTRADO

Nome	Resultado
Claudia Cristina de Arruda Schons	APROVADA

Toledo, 07 de maio de 2024.

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Secretária Municipal da Educação

Port. Nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 12 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – PRODUÇÃO DE MÉDIAS METRAGENS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR.**

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 2.627 de 18 de julho de 2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 13 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 02 (dois) projetos culturais de AUDIOVISUAL na categoria **MÉDIAS METRAGENS (produções audiovisuais com duração de mais de 15 minutos e menos de 70 minutos de duração, como por exemplo: ficção, documentário, animação etc.)**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para cada projeto aprovado.

Tipo de projeto	Nº de projetos	Valor por projeto	Total
Produção audiovisual: média metragem	02	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

20970 – 01053 – Transf Dest ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º
- Audiovisual

3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

20990 – 01053 – Transf Dest ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º
- Audiovisual

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



2.3 Este edital é composto por recursos remanescentes que permaneceram na conta bancária criada no Fundo Municipal da Cultura especificamente para fins de recebimento do recurso do inciso VI da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **MUNICÍPIO DE TOLEDO** há pelo 12 (doze) meses.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 presente neste Edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 15 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

- a) 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 50% das vagas para pessoas em ampla concorrência.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das vagas de cotas previstas na seleção, o número de vaga restante deverá ser destinado inicialmente para a seleção de ampla concorrência.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos **sem constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **03 de maio de 2024 até o dia 24 de maio de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 7.2 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online *Google Forms* ou, ainda, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo **Anexo VIII**) na Biblioteca Pública Municipal – Centro Cultural Oscar Silva, localizada na Avenida Tiradentes, 1165 – Centro; aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº 008/2024.

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (45) 3196-2318, desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (45) 3196-2318.

8. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

8.1 Etapa de Análise de Mérito (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivos sem CNPJ)

8.1.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) que constitui o **Plano de Trabalho (projeto)**;
- b) Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de Toledo/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município de Toledo e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).

8.1.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.1.3 O link para os interessados que optarem pela inscrição online na etapa INICIAL de **Seleção por Mérito**, podem acessar o formulário eletrônico neste endereço: <https://forms.gle/rhb6L5mkgXTMAM3V8>

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



8.1.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

8.1.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar do recebimento do recurso.

8.1.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.1.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.1.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (**Anexo I**), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme apresentado no ponto 2 do presente edital.

10. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas **até 15 de março de 2025 impreterivelmente.**

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissões de seleção formadas por pareceristas externos contratados para compor a Comissão de Mérito e servidores da Secretaria Municipal da Cultura que atuarão na Comissão de Habilitação.

12.4 A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal da Cultura que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

12.5 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 23 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Especial de Avaliação e Seleção (Mérito e Habilitação).

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavotoledopr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo localizada na Rua Raimundo Leonardi nº 1.586 – Centro, com direcionamento à Comissão Especial de Avaliação e Seleção (Mérito e Habilitação).

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

I - Órgão Oficial do Município de Toledo:
https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial

II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/leipaulogustavo>

III – Perfis oficiais da Secretaria Municipal da Cultura nas redes sociais: [@cultura_toledo](https://www.instagram.com/cultura_toledo) (Instagram) e [@toledocultura](https://www.facebook.com/toledocultura) (Facebook).

13. EM CASOS DE EMPATE NAS PONTUAÇÕES

13.1 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Toledo ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.525/2023.

13.2 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

13.4 Caso hajam inscrições de entidades sem fins lucrativos neste certame que obtenham pontuação adequada que valide a participação e obtenha a vaga, será necessário aguardar o prazo do processo de tramitação interna da Prefeitura Municipal de Toledo que se faz necessária para readequação orçamentária e, assim, receber o recurso pleiteado.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **09 (nove) dias corridos** a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto n. 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022, a saber:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo (<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO IX**);

VI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de **AUTORIZAÇÃO** assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

VII - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XI**);

VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

IX - Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura (SMC) de Toledo/PR (<https://cultura.toledo.pr.gov.br/>);

X - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VII**).

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



14.1.1.2 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Biblioteca Pública Municipal de Toledo – Centro Cultural Oscar Silva, localizada na Avenida Tiradentes, 1165 - Centro e, também, se assim optar, poderá realizar a inscrição de modo online com o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário neste link:

<https://forms.gle/2vdGABRy1io3fkcy9>

14.1.1.3 O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **03/06/2024 até 11/06/2024** **impreterivelmente**.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Toledo);

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná
(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo
(<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>);

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IX - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO X**);

X - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

XI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XI**);

XII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

XIII - Comprovação (aceita-se print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura (SMC) de Toledo/PR (<https://cultura.toledo.pr.gov.br/>);

XIV - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Toledo, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Biblioteca Pública Municipal – Centro Cultural Oscar Silva, localizada na Avenida Tiradentes, 1165 – Centro, e, também, se assim optar, poderá realizar o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário eletrônico neste link: <https://forms.gle/bZy2p9rpML3DNBWF8>

14.4 O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **03/06/2024 até 11/06/2024 impreterivelmente**.

14.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.

14.6 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 29 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



Toledo representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

15.4 Conforme PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU de 06/10/2023, o presente certame não incidirá em retenção de impostos no valor final de repasse do recurso aos contemplados.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até **28 de junho de 2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo IV**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 008 /2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	26/04/2024
02	Período de Impugnação do Edital	29/04, 30/04 e 02/05/2024
03	Período de inscrições (online e presencial)	03/05/2024 a 24/05/2024
04	Período de Análise de Mérito	25/05, 26/05 e 27/05/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	28/05/2024
06	Período de recurso	29/05, 30/05 e 31/05/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	03/06/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	04/06/2024 a 12/06/2024
09	Análise da Habilitação	13/06, 14/06 e 15/06/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	17/06/2024
11	Período de recurso	18/06, 19/06 e 20/06/2024
12	Publicação das propostas homologadas	21/06/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	24/06/2024 a 28/06/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	15/03/2025
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/04/2025

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 31 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Toledo e no Portal da Prefeitura Municipal de Toledo/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/leipaulogustavo> e, também, no site do Órgão Oficial do Município de Toledo em https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavotoledopr@gmail.com e telefone (45) 3196-2318.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Toledo sob a figura da Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Toledo/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **15 de dezembro de 2024**.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 32 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção e pontuação;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório Final de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Co-Residência;

Anexo VIII – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial;

Anexo IX – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física;

Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.

Toledo, 22 de abril de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Secretaria Municipal da Cultura
Governo do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – “APOIO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 2.627/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas seguintes categorias:

I – 01 (uma) apresentação artística no formato de show-baile com duração de 02 (duas) horas com valor de cachê artístico de R\$3.000,00 (três mil reais) sem retenção de impostos;

II – 02 (dois) eventos das mais variadas linguagens culturais de natureza cultural e/ou sociocultural na região de Toledo (área urbana e/ou rural) com

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 34 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



tempo mínimo de 02 (duas) horas de duração e valor de fomento R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada evento.

1.2 Todas as propostas em suas respectivas categorias serão realizadas por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Tipo de projeto	Nº de projetos	Valor por projeto	Total
Desenvolvimento de eventos artísticos/culturais	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Realização de apresentação artística (Show-baile)	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE 08.003 - 13.392.0022.2-071 ATIVIDADES CULTURAIS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

05392 1054 1054 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - D Set da Cult

3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

05394 1054 1054 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - D Set da Cult

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 35 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **MUNICÍPIO DE TOLEDO** há pelo 12 (doze) meses.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 presente neste Edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

- a) 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 50% das vagas para pessoas em ampla concorrência.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência,

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 37 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos **sem constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **03 de maio de 2024 até o dia 24 de maio de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online *Google Forms* no link: <https://forms.gle/QyBvKRGjm1cGVkyq9> ou, ainda, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo VIII) na Biblioteca Pública Municipal – Centro Cultural Oscar Silva, localizada na Avenida Tiradentes, 1165 – Centro; aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº 009/2024.

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (45) 3196-2318, desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (45) 3196-2318.

8. ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas

8.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o **Plano de Trabalho (projeto)**;
- b) Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de Toledo/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município de Toledo e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).

8.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos em cada categoria desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses a contar do recebimento do recurso.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 39 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas e poderão ser efetivadas tanto presencialmente mediante entrega de documentação pertinente a esta etapa na na Biblioteca Pública Municipal – Centro Cultural Oscar Silva, localizada na Avenida Tiradentes, 1165 – Centro; aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº 009/2024; caso haja o interesse pela inscrição de modo online, basta preencher os dados solicitados no formulário eletrônico da plataforma *Google Forms* neste link: <https://forms.gle/QyBvKRGjm1cGVkyq9>

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme apresentado no Objeto do presente edital.

10. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 41 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **15 de MARÇO de 2025 impreterivelmente**.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissões de seleção formadas por servidores da Secretaria Municipal da Cultura e pareceristas contratados.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 42 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



13.4 A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal da Cultura que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

13.5 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavotoledopr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo localizada na Rua Raimundo Leonardi nº 1.586 – Centro.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

I - Órgão Oficial do Município de Toledo:
https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial

II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo:
<https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/leipaulogustavo>

III – Perfis oficiais da Secretaria Municipal da Cultura nas redes sociais: [@cultura_toledo](#) (Instagram) e [@toledocultura](#) (Facebook).

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria das linguagens culturais que NÃO a de audiovisual não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

14.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias das demais linguagens culturais que **não** o audiovisual.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital voltado para as demais linguagens culturais que não o audiovisual.

14.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias das demais linguagens culturais que não o audiovisual, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto municipal encaminhado pela Câmara Municipal de Toledo.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 09 (nove) dias corridos a partir da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto n. 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022, a saber:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo (<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO IX**);

VI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

VII - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XI**);

VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

IX - Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura (SMC) de Toledo/PR (<https://cultura.toledo.pr.gov.br/>);

X - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VII**).

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 45 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Toledo);

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo (<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>);

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IX - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO X**);

X - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 - ECA);

XI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XI**);

XII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

XIII - Comprovação (aceita-se print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura (SMC) de Toledo/PR (<https://cultura.toledo.pr.gov.br/>);

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro - Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 - Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 46 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



XIV - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Toledo, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **04/06/2024 até 12/06/2024 impreterivelmente**; o envio de documentos para esta última etapa de avaliação e seleção poderá ocorrer tanto de forma presencial encaminhando os documentos em envelope lacrado e etiquetado na sede da Secretaria Municipal da Cultura, localizada na Avenida Tiradentes, 1165, Centro, no Centro Cultural Oscar Silva. Ou, ainda, o envio da documentação poderá ocorrer de forma online por meio de preenchimento de formulário eletrônico na plataforma *Google Forms* em: **<https://forms.gle/kiwCenCZtXGpVJWN8>**

15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.

15.5 Os recursos que trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. O pedido de recurso necessariamente deverá ser protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Toledo destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação do Edital nº 009/2024 | Secretaria Municipal da Cultura.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Toledo representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 47 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

16.4 Conforme PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU de 06/10/2023, o presente certame não incidirá em retenção de impostos no valor final de repasse do recurso aos contemplados.

16.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até **28 de junho de 2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 48 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



19. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 009 /2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	26/04/2024
02	Período de Impugnação do Edital	29/04, 30/04 e 02/05/2024
03	Período de inscrições (online e presencial)	03/05/2024 a 24/05/2024
04	Período de Análise de Mérito	25/05, 26/05 e 27/05/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	28/05/2024
06	Período de recurso	29/05, 30/05 e 31/05/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	03/06/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	04/06/2024 a 12/06/2024
09	Análise da Habilitação	13/06, 14/06 e 15/06/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	17/06/2024
11	Período de recurso	18/06, 19/06 e 20/06/2024
12	Publicação das propostas homologadas	21/06/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	24/06/2024 a 28/06/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	15/03/2025
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/04/2025

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Toledo e no Portal da Prefeitura Municipal de Toledo/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/leipaulogustavo> e, também, no site do Órgão Oficial do Município de Toledo em https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 49 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavotoledopr@gmail.com e telefone (45) 3196-2318.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Toledo sob a representação da Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Toledo/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **15 de dezembro de 2024**

20.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Modelo de Declaração de Co-Residência

Anexo VIII – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial

Anexo IX – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física

Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica

Anexo XI – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais

Toledo, 23 de abril de 2024.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 50 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



COMISSÃO ORGANIZADORA
Secretaria Municipal da Cultura
Prefeitura Municipal de Toledo/PR



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



NOTA OFICIAL Nº 06/2024 PROGRAMA ATLETA NA UNIVERSIDADE 2024

DIVULGAÇÃO DO DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO E CONVOCAÇÃO DE ATLETA DA LISTA DE ESPERA

Em cumprimento às determinações do Edital nº 02/2023 do Programa Atleta na Universidade, segundo a Lei "R" nº 121/2014 e suas alterações, a Comissão de Avaliação e Seleção de Beneficiários do Programa, constituída através da Portaria nº 668, de 23 de novembro de 2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1. O **DESLIGAMENTO** do benefício do Programa Atleta na Universidade 2024, da atleta **GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS MACIEL**, de acordo com o Item 9, II, V e VII, do Edital vigente.
2. A **CONVOCAÇÃO** da atleta da lista de espera: **LIVIAN MARIA ALVES DA SILVA**, para assumir a vaga nos termos da lei e do edital, e entregar os dados, impreterivelmente **até o dia 10/05/2023 às 17h00**, na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.
 - **No caso de não ter a intenção de assumir a vaga remanescente:** entregar declaração de desistência até o dia citado. No caso do não comparecimento do atleta até a data prevista, será convocado o próximo candidato da lista de espera.
 - **Os dados necessários são:**
 - Dados bancários (cópia do cartão contendo nome do Banco, agência, nº da conta e operação);
 - Declaração de Treinamento (anexo ao edital 02/2023);
 - Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino.

Toledo/PR, 07 de maio de 2024.

Comissão do Programa Atleta na Universidade
Portaria nº 668, de 23 de novembro de 2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 52 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 02, de 02 de maio de 2024.

Institui o Grupo Técnico Intersetorial para a implementação e acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei (PNAISARI) no Município e Monitoramento do Plano Operativo Municipal (POM)

Considerando a Portaria MS 1.082, de 23 de maio de 2014 que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei (PNAISARI), e estabelece no “Art. 12. A atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade será realizada, prioritariamente, na Atenção Básica, responsável pela coordenação do cuidado dos adolescentes na Rede de Atenção à Saúde”.

Considerando a Portaria MS nº 1.083, de 23 de maio de 2014, que institui o incentivo financeiro para custeio das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade.

Considerando a Portaria nº 770, de 27 de março de 2018, que habilita o Município de Toledo (PR) a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.

Considerando que o POM é um documento que estabelece as diretrizes das ações de saúde do município para com os adolescentes em regime de internação e semiliberdade, descrevendo os compromissos na provisão dos cuidados a estes adolescentes em regime de internação no Município de Toledo na Unidade Socioeducativa de internação – CENSE e Unidade de Semiliberdade.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Toledo- Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, de 03 de maio de 2019, e a Lei Estadual nº 13.331/2001, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Grupo Técnico Intersetorial (GTI) com a finalidade de implementar e acompanhar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei.

Art. 2º O Grupo Técnico Intersetorial (GTI) mencionado no artigo 1º desta Portaria será composto pelos Órgãos abaixo relacionados e suas respectivas representações:

- I. Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Coordenação Geral: Raquel Wammes Schwab



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 53 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Departamento de Atenção Primária:
 - Tatiane Veiga Rodrigues
 - Taise Pereira Ribeiro Alberghini
 - b.1 Equipe Multiprofissional e Referência do POM: Elis Francini Souza Coelho
 - b.2 UBS Alto Panorama: Soraia Bernal Faruch e Tiago Alan Friedrich
 - b.3 UBS Cosmos: Vanessa Gomes Wruck e Nágila Aparecida do Nascimento Dias Soares
- c) Departamento de Saúde Mental:
 - CAPSi: Bruna Eduarda Estercio Santos e Sandra Cordeiro Muniz Giro
- d) Departamento Administrativo Financeiro: Eloi Ítalo Groeler
- e) Departamento de Gestão: Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
- II. 20ª Regional de Saúde: Cristina Yumi Iijima Muniz;
- III. Serviço Socioeducativo CENSE - Sandro de Moraes
 - a) Equipe Técnica do CENSE Toledo: Darhtila Patricia Zanon Miglioranza e Aline Camargo de Sousa Rossetto
- IV. Serviço Socioeducativo Casa de Semiliberdade - Eliane Marcheski
 - a) Equipe técnica da Casa de Semiliberdade Toledo: Elisângela Gonçalves Salvalagio e Mirian Caroline Pereira
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social: Tatiana Stahl
- VI. CISCOPAR/CTA/SIM Paraná: Isadora Pereira Frota
- VII. Conselho Municipal de Saúde (CMS): Tiago Thiele
- VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Wellington Cassio Barbosa da Silveira.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI
Secretária Municipal da Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 54 de 62

Assinaturas

Página: 1



Documento: 15817/2024 - Portaria nº 02.2024 Composição do GTI POM 2024 .pdf

Data: 06/05/2024 16:18:21

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 06/05/2024 17:20:02.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c1d74755-9866-4478-b953-542651e6af1d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 55 de 62

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 94, de 7 de maio de 2024

Designa parlamentares para participar de evento em Brasília e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os vereadores Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Marcelo Marques e Valdomiro Bozó, para participar da *XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - Pacto Federativo: Um olhar para a população desprotegida*, a se realizar na cidade de Brasília - DF, no período de 20 a 23 de maio de 2024, aos quais serão concedidas 4½ (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cada, totalizando R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), para cada parlamentar.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

I - Pagamento das inscrições para participação no evento, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por participante;

II - O deslocamento de ida e regresso por via aérea, no trajeto Cascavel/PR - Brasília/DF - Cascavel/PR;

Art. 3º - Para conduzir os veículos da Câmara Municipal até o aeroporto de Cascavel/PR nas datas de ida e regresso, ficam designados os servidores:

I - Noel Augusto da Silva, para o veículo placas SFF2B74; e

II - Jair Menoncin Scarpato, para o veículo placas SFF2J72.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 7 de maio de 2024.

EDIMILSON
DIAS

BARBOSA:
00749504951

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, OU=Brasilia, CN=Secretaria de
Recursos Humanos - RFB, OU=RFB
eSCRIP AT, OU=AC ONLINE RFB-16, OU=AR
ONLINE SIA, OU=Presencial,
OU=149557100101, CN=EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
#Barbosa: Eu sou o autor deste documento.
#Localização: sua localização de assinatura aqui
#Data: 2024.05.07 16:29:30.019Z
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 56 de 62

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 32/2024

FORMA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a futura e eventual aquisição de materiais elétricos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 16/05/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 16/05/2024.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br.

Informações complementares poderão ser obtidas no sítio eletrônico da EMDUR, www.emdur.com.br ou através do telefone: (45) 3378-8000 ou ainda pelos e-mails: admlicita@emdur.com.br e licita1@emdur.com.br.

Toledo/PR, 07 de maio de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 02/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024), quarta-feira, às oito horas (08:00), na sala de reuniões da Agência do Trabalhador do Município de Toledo, Paraná, reuniu-se o COMTER, para a segunda (2º) Reunião Ordinária, atendendo a Convocação de número dois de dois mil e vinte e quatro (02/2024). Inicialmente, o Presidente do COMTER, o Sr. Lieser Augusto Belensier, fez o uso da palavra cumprimentando a todos os conselheiros presentes e os demais convidados. Ato contínuo, concedeu a palavra ao Sr. Amir Kanitz, para que o mesmo pudesse se apresentar perante o Conselho. Após se apresentar, o Sr. Amir Kanitz ressalta que assumiu no mês de abril a Diretoria da Agência do Trabalhador de Toledo, e que seu objetivo precípua é manter o trabalho que anteriormente estava sendo realizado, e aperfeiçoar o que se julgar necessário, a fim de que a Agência atenda a função pela qual foi estabelecida no município de Toledo, que é atender com excelência aos empregadores e trabalhadores. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente avocou para si a palavra e fez uma breve menção acerca dos itens que compõem a pauta desta reunião ordinária. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente convidou para fazer uso da palavra, o Sr. Cristiano José da Silva, que exerce a função de Coordenador de Qualificação Profissional e Geração de Renda junto à Agência do Trabalhador de Toledo. Inicialmente, Cristiano cumprimentou a todos e fez uma breve análise acerca dos números do sistema de convocações HeadHunter atinentes ao ano de 2023, conforme (Tabela I). Ato contínuo, analisou também os números do sistema de convocações HeadHunter atinentes ao primeiro bimestre de 2024, conforme (Tabela II). Em seguida, analisou os números da Agência do Trabalhador de Toledo atinentes ao primeiro trimestre de 2024, abrangendo os atendimentos da recepção, Intermediação de Mão de Obra, Captação de Vagas e Seguro Desemprego, conforme (Tabela III). Na sequência, analisou os números do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) fazendo um recorte a nível Federal, Estadual e Municipal concernentes ao primeiro bimestre de 2024, bem como os números de admissões e desligamentos de jovens aprendizes a nível municipal no mesmo período, conforme (Tabela III). Em ato contínuo, o Coordenador apresentou a execução do Cronograma de Cursos Gratuitos para o corrente ano, tais parcerias firmadas com o SENAI, SENAC, SENAT, Qualifica Paraná e Curso de Desenvolvimento Pessoal ministrado pelas empresas: Prati Donaduzzi, BRF, Folks RH, Fiasul e Primato. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente do COMTER chamou para fazer uso da palavra o Sr. Rafael Gustavo Cavalli, que exerce a função de Analista em Administração e Planejamento junto à Agência do Trabalhador de Toledo. Ele introduziu sua fala realizando a análise da 1ª Edição da Semana de Desenvolvimento Pessoal, que foi realizada na Sede da Agência do Trabalhador de Toledo, dos dias 01/04 à 05/04, fruto de uma parceria entre a Prefeitura de Toledo/Agência do Trabalhador e as Empresas Prati Donaduzzi, BRF, Folks RH, Fiasul e



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 02/2024

Primato. A seguir foram analisados os dados do Prospecto da Agência do Trabalhador, compreendendo a execução do plano de metas de encaminhamentos de Trabalhadores para o mercado de trabalho e colocados no mercado de trabalho com intermediação da Agência, referentes ao primeiro trimestre de 2024, conforme (Tabela IV). Ato contínuo, o Presidente chama para fazer uso da palavra o Sr. Alisson Maricato Teixeira, que exerce a função de Secretário Executivo do COMTER. O mesmo introduziu sua fala trazendo à baila o assunto da nomeação do Sr. Rafael Gustavo Cavalli para exercer a função de Secretário Substituto do COMTER, ademais, Alisson invocou o Decreto nº 104, de 16 de abril de 2021, que versa sobre o Regimento Interno do COMTER, que em seu Art. 14, prevê o que se segue: "O Secretário Executivo do COMTER e seu substituto serão indicados e designados ou destituídos pela presidência, com "referendum" dos conselheiros, para a respectiva função, dentre servidores efetivos (de preferência estáveis) do órgão responsável pela política municipal do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo." Após a leitura do dispositivo regimental supracitado, e a aludida nomeação ter sido referendada pelo COMTER, a mesma foi aprovada por unanimidade e será encaminhada para publicação junto ao Órgão Oficial do Município. Concluídos os trabalhos, o Presidente do Comter e o Secretário-Executivo agradecem a presença dos conselheiros e solicitam que os mesmos assinem a lista de presenças, esta ata é encerrada e após sua aprovação será assinada pelos presentes nesta sessão.



**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COMTER**

ATA 02/2024
(Tabela I)

SISTEMA DE CONVOCAÇÕES .: HEADHUNTER .:			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
VAGAS QUE UTILIZARAM O HEADHUNTER	VAGAS PREENCHIDAS VIA HEADHUNTER	VAGAS EM APURAÇÃO	VAGAS PREENCHIDAS POR OUTRAS FONTES
4141	3034	0	1107
EFETIVIDADE	73,27%	0,00%	26,73%

(Tabela II)

SISTEMA DE CONVOCAÇÕES .: HEADHUNTER .:			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
VAGAS QUE UTILIZARAM O HEADHUNTER	VAGAS PREENCHIDAS VIA HEADHUNTER	VAGAS EM APURAÇÃO	VAGAS PREENCHIDAS POR OUTRAS FONTES
426	367	7	52
EFETIVIDADE	86,15%	1,64%	12,21%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 60 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 02/2024

(Tabela III)

Números Agência do Trabalhador Toledo 2024													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Atendimentos mensais	4.910	4655	6.606										16.171
Atendimentos diários (média)	213	222	315										750
Encaminhados via agência	3.270	2.891	2.500										8.661
Contratados via agência	493	469	423										1.385
Vagas abertas agência	862	891	795										2.548
Jovem aprendiz Admissões(+)	6	201	-										207
Jovem aprendiz Desligados(-)	45	85	-										130
Jovem aprendiz Saldo (=)	-39	116	-										77
Encaminhamento SD Formal	190	148	-										338
Encaminhamento SD Doméstico	9	4	-										13
Recursos de SD(Seguro Desemprego)	16	12	-										28
Informações SD(Seguro Desemprego)	206	168	-										374

CAGED / TURNOVER 2024													
Toledo													
CAGED Admissões (+)	3.140	3.893											7.033
CAGED Desligados (-)	2.687	2.928											5.615
Saldo CAGED (=)	453	965	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.418
Turnover Toledo	5,13%	5,92%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,52%

Paraná													
CAGED Admissões (+)	167.899	190.995											358.894
CAGED Desligados (-)	148.851	167.952											306.803
Saldo CAGED (=)	19.048	33.043	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52.091
Turnover Paraná	5,41%	5,91%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,66%

Brasil													
CAGED Admissões (+)	2.093.157	2.249.070											4.342.227
CAGED Desligados (-)	1.924.654	1.942.959											3.867.613
Saldo CAGED (=)	168.503	306.111	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	474.614
Turnover Brasil	4,72%	4,90%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,81%

(Tabela IV)

PROSPECTO ENCAMINHADOS 2024

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2021	1004	688	934	837	937	812	966	1184	1288	865	1000	756	11271
2022	1817	1762	2368	2299	2495	2245	1888	2290	2226	2066	1560	1246	24262
2023	3131	2272	2982	2407	2696	2337	2745	2661	2098	2215	2972	1388	29904
2024	2474	2017	2675	2353	2596	2291	2317	2476	2162	2141	2266	1317	27083
2024	3270	2891	2500										8661

PROSPECTO COLOCADOS 2024

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2021	118	113	152	211	179	154	220	224	178	225	259	188	2221
2022	249	325	290	257	403	221	322	424	400	404	233	417	3945
2023	352	389	526	479	448	450	306	677	315	332	664	634	5572
2024	301	357	408	368	426	336	314	551	358	368	449	526	4759
2024	493	469	423										1385



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 02/2024

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES		
Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Toledo – SINTTROTOL	Luiz Adão Turmina	Adilson Cesar Trindade
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Toledo	PRESENTE	
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Toledo	Pedro Cícero C. da Silva	Antônio Teixeira dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Toledo – SINTRACON	Natanael Leopoldino de Oliveira	Rosely Aparecida de Faria
	PRESENTE	
	Ademir Fogaga VICE-PRESIDENTE	Luciano Renato Santos F. Lourenço
REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES		
Associação Comercial e Empresarial de Toledo – ACIT	PRESENTE	
	Lieser Augusto Belensier PRESIDENTE	Daiany Carulli
Sindicato do Comércio Varejista de Toledo – SINVAR	PRESENTE	
	Friedrich Wolfram Schiller	Aranele Claudia Marena
Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo – SINDIREPA	PRESENTE	
	Marcio Luiz Beppler	Nedir Nojehovski
Sindicato Rural de Toledo	PRESENTE	
	Reginaldo Gongoleski	Aluir Dalposso
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
Agência do Trabalhador	PRESENTE	PRESENTE
	Amir Kanitz Dir. Agência do Trabalhador	Cristiano José da Silva
Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico	PRESENTE	
	Juliana Gabriela Buchs	Luana Mabel Rivas Vallejos
Gabinete do Prefeito	PRESENTE	
	Fabiana Trento de Oliveira	Lucas Luiz Rossa Apolinário
SMDH	PRESENTE	
	Pamela Ritter	Junior Rasbolt
OUTROS REPRESENTANTES / OUVINTES		
Outros Presentes	Alisson Maricato Teixeira	Guttherry A. Viana
	SECRETÁRIO-EXECUTIVO	SINTRACON TOLEDO
Outros Presentes	Rafael Gustavo Cavalli	Isaac Gleyson Braga Ferreira
	Agência do Trabalhador	Secretaria do Agro e Deseco



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de maio de 2024

Edição nº 3.940

Página 62 de 62

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.